

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 796, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho para a realização de estudos visando à estruturação de plano de melhoria para o sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no expediente nº TJ-OFI-2023/03737,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos, por equipe multidisciplinar, visando à apresentação de propostas para o aperfeiçoamento do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da justiça comum de primeiro grau do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de transformar em permanente o GT instituído pelo Decreto Judiciário nº 140, de 10 de março de 2023,

DECIDE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a realização de estudos visando aperfeiçoar os fluxos das unidades judiciárias no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, com a seguinte composição:

- I. Desembargador (a) Coordenador (a) de Apoio ao 1º Grau, na qualidade de Presidente;
- II. Juiz(a) de Direito, representando as unidades judiciárias da competência de Relações de Consumo;
- III. Juiz(a) de Direito, representando as unidades judiciárias da competência de Relações de Consumo;
- IV. Juiz(a) de Direito, representando as unidades judiciárias das competências Cível, Comercial e Registro Público;
- V. Juiz(a) de Direito, representando as unidades judiciárias da competência Criminal, Infância e Juventude e demais especializadas;
- VI. Juiz(a) de Direito, representando as unidades judiciárias das competências Família e Sucessões;
- VII. Juiz(a) de Direito, representando as unidades judiciárias da competência Fazenda Pública;
- VIII. Juiz(a) de Direito, representando as unidades judiciárias da competência de Jurisdição Plena;
- IX. Servidor (a) representando as unidades judiciárias da competência de Relações de Consumo;
- X. Servidor (a) representando as unidades judiciárias da competência Cível;
- XI. Servidor (a) representando as unidades judiciárias da competência Criminal;
- XII. Servidor (a) representando as unidades judiciárias das competências Família e Sucessões;
- XIII. Servidor (a) representando as unidades judiciárias da competência Fazenda Pública;
- XIV. Servidor (a) representando as unidades judiciárias da competência de Jurisdição Plena;
- XV. Coordenador (a) de Sistemas Judiciais (CSJUD);
- XVI. Servidor (a) da Coordenação de Sistemas Judiciais (CSJUD);
- XVII. Servidor (a) da Coordenação de Sistemas Judiciais (CSJUD);
- XVIII. Servidor (a) da Coordenação de Sistemas Judiciais (CSJUD);
- XIX. Servidor (a) representante da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau (CAPG);
- XX. Servidor (a) representante da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau (CAPG), responsável por secretariar os trabalhos;

Art. 2º A atuação no Grupo de Trabalho ora instituído será exercida sem prejuízo das funções e é considerada serviço público relevante, não ensejando a percepção de remuneração ou acréscimo financeiro a qualquer título pelo exercício dessa função.

Art. 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do presente GT outros magistrados e magistradas e servidores e servidoras, com a finalidade de subsidiá-lo com dados necessários à consecução dos seus objetivos, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias.

Art. 4º Caberá à Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau (CAPG) oferecer o apoio técnico-administrativo necessário ao desempenho das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar Planos de Melhoria do Sistema PJe 1º Grau, semestralmente, devendo indicar, ainda, os custos e prazos envolvidos para cada iniciativa proposta.

Art. 6º Eventuais sugestões de melhoria poderão ser direcionadas ao GT, através do e-mail gtnmelhoriapje@tjba.jus.br

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 140/2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2023.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente